



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção do Ceará

Fortaleza, 21 de fevereiro de 2020.

Ofício nº 56-AT-20

À Excelentíssima Senhora

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba

Secretária da Fazenda do Estado do Ceará

Assunto: Obrigações acessórias. Certidões negativas. Processos administrativos. Atendimento ao público. Coronavírus. COVID-19.

Excelentíssima Senhora,

Cumprimentando-a, através do presente, a Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Ceará, representada por seu Presidente Advogado José Erinaldo Dantas Filho - OAB/CE 11.200 e pelo Vice-Presidente da Comissão de Direito Tributário Advogado Hamilton Gonçalves Sobreira – OAB/CE 13.750, vem perante Vossa Excelência, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em decorrência da infecção pela COVID19 (Coronavírus) e sua classificação como pandemia, requerer a edição de ato normativo no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará dispondo sobre:

(i) A postergação por 120 (cento e vinte) dias do prazo de entrega das obrigações acessórias, tais como EFD ICMS/IPI. Ao mesmo tempo, faz-se necessária constância da remissão de qualquer penalidade oriunda da falta da entrega ou entrega fora do prazo de quaisquer dessas obrigações;

(ii) suspensão estadual dos processos fiscalizatórios e o envio de notificações de autorregularização por no mínimo 120 dias;

(iii) diferimento, pelo prazo de 120 dias, do recolhimento do ICMS de forma total ou parcial;

(iv) A prorrogação imediata da vigência das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, pelo prazo de 90 (noventa) dias;

(v) A imediata suspensão de todos os prazos para a apresentação de impugnações, defesas ou recursos em processos administrativos fazendários estaduais, até 30 de abril próximo;

(vi) A manutenção dos serviços essenciais nas unidades da SEFAZ,



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

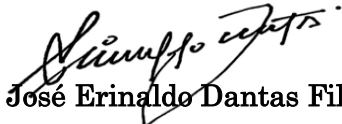
Secção do Ceará


permitindo o atendimento excepcional em situações que envolvam perecimento de direito dos contribuintes.

Na expectativa do atendimento imediato e em caráter de urgência dos pontos ora encaminhados pela Advocacia Cearense a Vossa Excelência, renovamos os protestos de distinta consideração e elevada estima.

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevemos.

Respeitosamente,


José Erinaldo Dantas Filho
Presidente da OAB/CE


Hamilton Gonçalves Sobreira
Vice-Presidente da Comissão de
Direito Tributário da OAB/CE